EDITAL

DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINHO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO

O objeto licitado compreende a **contratação de solução de software para gestão orçamentária, financeira, contábil e de compras**, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Altinho, conforme especificações técnicas e funcionais descritas no Termo de Referência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.299.851/0001-45**, com sede na **Rua Capitão Pulchério Pereira de Andrade, n° 223, Centro, Altinho - PE**, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. José Vanilson de Melo,** nos termos do **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação / Menor Preço Global.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

IMPORTANTE

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: **camara@altinho.pe.leg.br**
Início de acolhimento de propostas: Dia **14/03/2025 à 18/03/2025, até às 13:00 horas**
Abertura de Propostas: 18/03/2025 – 14 horas

DISPENSA N.º 001/2025

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINHO/PE**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público que, de acordo com o **artigo 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21**, com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica, conforme abaixo.

OBJETO

Contratação de solução de software para gestão orçamentária, financeira, contábil e de compras, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Altinho, conforme especificações técnicas e funcionais descritas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O sistema de software deverá atender aos seguintes módulos:

1. Módulo de Planejamento e Orçamento

- Permitir alterações orçamentárias da despesa via ato legal (Lei e/ou Decreto), com reflexo na execução orçamentária em andamento.
- Atualização do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a partir de alterações orçamentárias.
- Cadastro e pesquisa de alterações orçamentárias de receita e despesa.
- Emissão de relatórios conforme a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- Registro de audiências públicas para elaboração do orçamento.
- Integração entre os módulos PPA, LDO e LOA (Lei Orçamentária Anual).
- Registro de cenários macroeconômicos na LDO.
- Cadastro de ações de governo e programas.
- Registro de projeções atuariais para o regime próprio de previdência social.
- Controle de alterações no plano plurianual após aprovação.

2. Módulo de Contabilidade, Financeiro e Prestação de Contas

- Cadastro de empenhos, liquidações e pagamentos, conforme a Lei nº 4.320/64.
- Registro de valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos.
- Cadastro de naturezas de receita e despesa, com possibilidade de edição e exclusão.
- Registro de despesas não previstas na LOA.

- Bloqueio e desbloqueio de despesas para execução orçamentária.
- Cadastro de adiantamentos de suprimentos de fundos e diárias.
- Emissão de balancetes dinâmicos e relatórios contábeis.
- Integração com o sistema de compras para emissão de empenhos.
- Preenchimento automático de planilhas eletrônicas para prestação de contas ao SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro).
- Emissão de relatórios mínimos exigidos, como Diário Geral, Balancete de Verificação, Movimentação/Razão do Empenho, entre outros.

3. Módulo de Compras, Licitações e Contratos

- Integração automática com sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio e Almoxarifado.
- Acompanhamento de processos licitatórios desde a preparação até o julgamento, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.
- Geração de bloqueios na Contabilidade a partir de solicitações de compra.
- Emissão de mapas comparativos de preços e atas de julgamento.
- Registro de contratos, aditivos e liquidação de autorizações de fornecimento.
- Geração de empenhos para contabilidade e liquidação dos empenhos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altinho/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

1- Câmara de Vereadores do Altinho
01- Poder Legislativo
01 10 - Corpo Deliberativo
011010 - Corpo Deliberativo
01 - Legislativa
01 031 - Ação Legislativa
01 031 0101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo
01 031 0101 2003 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: (camara@altinho.pe.leg.br), até às **13:00 do dia 18/03/2025**, observando, na formulação do preço, o máximo de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

DA PROPOSTA DE PREÇO

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: valor e descrição do serviço no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o **Anexo I** do edital e demais características do(s) serviço(s) ofertado(s).

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas que estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, deslocamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no **Anexo I** deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
ii. Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
iii. Comprovante de endereço atualizado, emitido há menos de 60 dias.
iv. Documento de Identificação Pessoal dos sócios da licitante (Carteira de Identidade).
v. Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, na forma da Lei, e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

vi. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
vii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
viii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
ix. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
x. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, ou dentro de sua vigência, se consignado.

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço / Nota de Empenho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Altinho/PE, 13 de março de 2025.

José Vanilson de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Altinho